



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



São João dos Patos – MA, 06 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
**GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal  
Nesta

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁLCOOL GEL 70% 1L, ÁLCOOL 70% 1L, AVENTAL DESCARTÁVEL, MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL, MASCARA N95, PROPÉ, TOUCA DESCARTÁVEL E TOTEM PORTA GEL EM ÁLCOOL, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID – 19, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.**

Senhora Prefeita,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública, de Importância Nacional, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente na, o estado de Pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde de da população do Município de São João dos Patos – MA, bem como organização de um Plano Municipal de Contingencia para COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de agosto de 2000;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de

importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda que os materiais relacionados abaixo são essenciais no sistema de saúde municipal, estando diretamente relacionados ao enfrentamento ao COVID – 19, para serem utilizados por profissionais da área da saúde pública e pacientes no hospital municipal e nas unidades básicas de saúde (UBS) do município de São João dos Patos – Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Álcool gel 70% 1L	2500	frasco
2	Álcool 70% 1L	2500	Litro
3	Avental descartavel	50000	Unidade
4	Mascara tripla descartavel	100000	unidade
5	mascara N95	15000	Unidade
6	Propé	75000	Unidade
7	Touca descartavel	75000	Unidade
8	Totem Porta Gel Em Álcool	35	Unidade

Portanto e notória a urgência na aquisição dos mencionados equipamentos de proteção individual para uso dos profissionais de saúde no âmbito municipal frente as medidas que estão sendo adotadas para enfrentamento da pandemia, ocasionada pelo COVID – 19.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para conhecimento e **AUTORIZAÇÃO** ao setor de compras e Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários à **Contratação Direta por Dispensa de Licitação** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁLCOOL GEL 70% 1L, ÁLCOOL 70% 1L, AVENTAL DESCARTÁVEL, MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL, MASCARA N95, PROPÉ, TOUCA DESCARTÁVEL E TOTEM PORTA GEL EM ÁLCOOL para o enfrentamento da pandemia do novo CORONAVÍRUS COVID – 19, pela secretaria municipal de saúde do município de São João dos Patos - MA, em conformidade com Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Atenciosamente,



Sanny Mara Evangelista de Souza  
Secretaria de Saúde